

**LEI N° 442/03, de 25 de Abril de 2003.**

**“Concede revisão dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Chapadão do Sul/MS e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revisado e fixada a parcela única mensal dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, na forma abaixo discriminada:

- a) Subsídios do Prefeito: R\$ 8.500,00(oito mil e quinhentos reais);
- b) Subsídios do Vice-Prefeito: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) Subsídios de Secretário: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2003.

Chapadão do Sul – MS, 25 de Abril de 2003.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal